



LEI ORDINÁRIA Nº 849

de 20 de abril de 1989

Altera a Lei nº 789/86, de 22/12/86 e dá outras providências.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã/MS aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a Lei nº 789/86 de 22/12/86, passando os Artigos 26 e 27 a ter a seguinte redação:

Art. 26.

Os Vencimentos dos Regentes auxiliares serão fixados em NCZ\$ 65 (sessenta e cinco cruzados novos), e NCZ\$ 75,00 (setenta e cinco cruzados novos), respectivamente, compatíveis com o Anexo I da presente Lei.

Art. 27.

Os vencimentos do pessoal do Magistério Municipal serão fixados em NCZ\$ 90,00 (noventa cruzados novos); NCZ\$ 117,00 (cento e dezessete cruzados novos) e NCZ\$ 140,00 (cento e quarenta cruzados novos), segundo os níveis de classe, compatíveis com o Anexo II da presente Lei, consideradas as habilitações dos servidores.

1º

O Diretor fará jus ao vencimento de NCZ\$ 306,72 (trezentos e seis cruzados novos e setenta e dois centavos) e NCZ\$ 337,39 (trezentos e trinta e sete cruzados novos e trinta e nove centavos), respectivamente, compatíveis com o Anexo III da presente Lei, consideradas as habilitações dos servidores.

2º

O Secretário fará jus ao vencimento de NCZ\$ 210,87 (duzentos e dez cruzados novos e oitenta e sete centavos) e NCZ\$ 281,16 (duzentos e oitenta e um cruzados novos e dezesseis centavos), respectivamente, compatíveis com o Anexo III, da presente Lei, consideradas as habilitações dos servidores.

ANEXO I**Quadro Suplementar de Cargos e Vencimentos**

<i>CLASSE</i>	<i>HABILITAÇÃO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>VENCIMENTO SOBRE O PISO</i>	
			<i>75%</i>	<i>80%</i>
<i>REGENTE AUXILIAR</i>	<i>1. LEIGO</i> <i>1.1 LEIGO I - 4ª Série</i> <i>do 1º Grau a 2º Grau</i> <i>Incompleto</i>	<i>SEL. I</i>	<i>NCZ\$ 65,00</i>	<i>NCZ\$ 75,00</i>
	<i>1.2 LEIGO II - 2º</i> <i>Grau Completo não</i> <i>Pedagógico</i>	<i>SEL. II</i>		<i>NCZ\$ 75,00</i>

ANEXO III

Quadro Permanente de Classificação de Cargos e Vencimentos

CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO
1. DIRETOR	1.1 - Normalista ou Curso Superior não Pedagógico	SED - I	NCZ\$ 306,72
	1.2 - Com Curso de Pedagogia	SED - II	NCZ\$ 337,39
2. SECRETÁRIO	2.1 - 2º Grau Completo não Pedagógico	SES - II	NCZ\$ 210,87
	2.2 - Normalista Leigo II Completo e Curso Superior não Pedagógico	SES - III	NCZ\$ 281,16

ANEXO II

Quadro Permanente de Classificação de Cargos e Vencimentos

CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO
1. PROFESSOR	1.1 - Normalista, Logos II Completo e Curso Superior não Pedagógico	SEP - I	NCZ\$ 90,00
		SEP - II	NCZ\$ 117,00
	1.2 - Superior Pedagogia		
2. ESPECIALISTA	2.1 - Curso Superior em Supervisão Pedagógica	SEP - 1	NCZ\$ 140,00

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de abril de 1989

Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

